

## TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

### 1 – OBJETO

1.1. Contratação de serviços profissionais especializados em assessoria no controle interno, setor de patrimônio e manutenção, treinamento e acompanhamento do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Feira da Mata, Bahia, pelo período de **12 meses**, conforme detalhamento a seguir:

### 2. FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. ITEM 01 – Contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na manutenção, treinamento e acompanhamento do SIGA.

2.2. ITEM 02 – Contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Controle Interno.

### 3. DA DISPONIBILIDADE:

3.1. A empresa deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) profissional graduado nas áreas de Direito ou Contabilidade, com carga horária mínima de 30 horas semanais. Os trabalhos serão realizados somente em dias úteis do calendário municipal, nas dependências Prefeitura Municipal de Feira da Mata-BA. Fica convencionado que poderão ocorrer visitas em caráter de urgências solicitadas pelo Prefeito Municipal;

### 4. DOS EQUIPAMENTOS:

4.1. A empresa vencedora deverá disponibilizar ao profissional indicado equipamentos de informática, necessários para a realização dos serviços sem nenhum custo de aluguel à Prefeitura, o seguinte equipamento: Notebook.

### 5. DAS DESPESAS:

5.1. A despesa com locomoção hospedagem e alimentação do profissional fica a cargo da empresa contratada.

5.2. Durante a execução do contrato, caso o profissional necessite realizar viagens de interesse da Prefeitura, serão reembolsados as despesas de Hospedagem e alimentação, e, sendo a mesma realizada em veículo próprio será recompensada através de fornecimento de combustível do tipo “gasolina” na seguinte proporção: Automóvel 0,2 (dois décimos de litro) Lt/Km. A Prefeitura poderá ofertar locomoção através de veículo próprio.

### 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Futuro contrato terá a vigência até a completa execução do contrato. Podendo ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/21, ou ainda rescindido por





acordo entre as partes, caso os serviços contratados sejam findados antes do prazo previsto.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

- a) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato e a expedição da ORDEM DE SERVIÇOS, observada a data estabelecida.
- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no Termo de Referência;
- c) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- e) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- f) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- b) Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por meio do gestor do contrato, especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual anotará em planilhas próprias e específicas, as





falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela contratada ou para aplicação de eventuais glosas ou penalidades.

- f) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas com hospedagem e alimentação do Profissional da CONTRATADA sempre que, em decorrência da execução dos serviços tenha de deslocar-se para fora da sede do Município; sendo o mesmo responsável em apresentar documentos fiscais que comprovem a despesa.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo cancelar, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;
- 9.2. O serviço do objeto desta Dispensa deve ser executado diretamente pelo PROFISSIONAL indicado pela CONTRATADA, podendo o mesmo ser substituído com anuência da CONTRATANTE;
- 9.3. Fica convencionado que em função da prestação dos serviços não haverá nenhum vínculo empregatício do profissional indicado pela Contratada com a Prefeitura Municipal de Feira da Mata-BA, sendo de total responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA, encargos sociais, licenças médicas, outros deslocamentos não especificados, outras despesas com hospedagem e alimentação não especificadas;
- 9.4. Fica convencionado que ocorrendo caso fortuito, onde o Profissional da Contratada tenha que se ausentar das atividades pelo período superior 05 (cinco) dias corridos, o mesmo deverá ser substituído em caráter emergencial até o retorno do titular da Contratada, e, a Prefeitura Municipal de Feira da Mata-BA deverá ser notificada, conforme o caso, a substituição definitiva o Profissional anterior, desde que aceito pela administração;
- 9.5. A fiscalização dos Serviços objeto desta licitação será realizada através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Feira da Mata-BA.

Feira da Mata-BA, 10 de janeiro de 2025.

**Paulo Tiago Lima de Almeida Leite**  
**Secretário Municipal de Administração**

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão (77) 3474-130

